



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-1107 - Fax (32) 3261-1252
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei nº 2.549, de 3 de junho de 2008

*AUTORIZA O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO
SUBSÍDIO AOS EDIS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento do décimo terceiro subsídio aos vereadores que compõem o Legislativo local a partir da próxima Legislatura.

Art. 2º O valor a que se refere o artigo anterior será equivalente ao recebido no mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º O pagamento do décimo terceiro subsídio se dará até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano.

Art. 4º Fará jus ao recebimento proporcional do décimo terceiro subsídio aquele vereador que, por qualquer motivo, venha a se desligar do cargo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Antonio Braz Alves Coelho
PRESIDENTE

São João Nepomuceno, 3 de junho de 2008, 128º Ano da Emancipação
Política e Administrativa do Município.